



**Mecanismo Nacional de
Prevenção e Combate à
Tortura (MNPCT)**



PFDC
Procuradoria Federal
dos Direitos do Cidadão

MPF
Ministério Público Federal



NOTA PÚBLICA CONJUNTA CONTRA A AMPLIAÇÃO E O FINANCIAMENTO PÚBLICO DE LEITOS EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – Ministério Público Federal (PFDC/MPF) vêm a público manifestar preocupação com a ameaça de retorno do financiamento público a hospitais psiquiátricos no Brasil. A medida esteve na pauta de discussões de recente reunião realizada pelo Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e o Ministério da Saúde.

Para o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a retomada de investimentos públicos e o aumento de leitos em hospitais psiquiátricos constitui grave retrocesso para a política de saúde mental e para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A existência de hospitais psiquiátricos no Brasil foi, e continua sendo, marcada por graves violações de direitos humanos – visto que essas instituições têm como princípio fundamental de atuação o isolamento e a ruptura dos laços sociofamiliares. Não por outro motivo, a política de saúde mental no País – especialmente nos últimos 20 anos – ganhou outro contorno no que se refere a seu financiamento, priorizando o cuidado em meio aberto, junto à comunidade, por meio de dispositivos do SUS que estejam em consonância com o respeito integral aos direitos das pessoas em sofrimento psíquico.

Se na década de 1980 o Brasil contava com mais de 100 mil leitos em hospitais psiquiátricos – em sua maioria, instituições privadas –, atualmente há aproximadamente 23 mil leitos (em processo de fechamento, destaca-se, e de substituição por uma rede de atenção à saúde muito mais ampla, democrática e que produz saúde mental a partir da produção de cidadania das pessoas).

Regulamentada pela Portaria 3.088/2011 do Ministério da Saúde, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que não incluiu o hospital psiquiátrico como um de seus dispositivos, trouxe um arranjo intersetorial das políticas públicas de saúde mental, cujo eixo central fundamenta-se no cuidado em liberdade.

Essa perspectiva de produção de saúde mental fora do isolamento e da exclusão social, é regulamentada pela Portaria 3.088/2011 do Ministério da Saúde, a partir da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que não incluiu o hospital psiquiátrico como um de seus dispositivos de cuidado, trazendo um arranjo intersetorial das políticas públicas, cujo eixo central fundamenta-se no cuidado em liberdade.

Enquanto na década de 1990 o Brasil contava com menos de 200 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros dispositivos públicos na área, nos dias atuais essa realidade é bem diferente. Segundo a Sala de Apoio à Gestão Estratégica do Ministério da Saúde (SAGE), o Brasil conta, atualmente, com 221 Hospitais Gerais com leitos de saúde mental – totalizando 1082 leitos; 2448 Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diversas modalidades; 117 Consultórios na Rua; 29 Unidades de Acolhimento Adulto; 22 Unidades de Acolhimento Infante Juvenil. Além desses dispositivos, atualmente há mais de 700 Residências Terapêuticas no País, voltadas a acolher pessoas com longo tempo de internação e que perderam seus vínculos sociais.

Destaca-se que o redirecionamento da política pública em saúde mental não foi uma iniciativa de uma ou outra gestão. Trata-se de ação de Estado, tecida e sustentada em pilares do ordenamento jurídico brasileiro. Para além de constituir decisão unilateral da gestão atual, a ampliação dos leitos em hospitais psiquiátricos constitui, portanto, grave e equivocada medida, visto descumprir um amplo arcabouço legal sobre o tema.

A Lei 10216/2001 – mais conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira – proíbe, em seu art. 4º, a internação de pessoas com transtornos mentais em instituições com características asilares, como é o caso de hospitais psiquiátricos. Na mesma perspectiva aponta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e, especialmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – que em seu art. 11 proíbe o tratamento ou institucionalização forçada. Vale ressaltar que, para além das legislações nacionais mencionadas, tal medida é frontalmente contrária às legislações internacionais, a exemplo da Declaração de Caracas, adotada em 1990 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dos Princípios para a Proteção de Pessoas Acometidas de Transtorno Mental e para a Melhoria da Assistência à Saúde Mental, aprovado na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1991.

O Conselho Nacional de Direitos Humanos, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão esperam, portanto, que não avance a proposta de retrocesso na saúde mental anunciada pelo Conass, Conasems e o Ministério da Saúde. Enquanto instituições voltadas à promoção dos direitos humanos e à prevenção à prática de tortura e a todo e qualquer modo de tratamento cruel, desumano e degradante, o CNDH, o MNPCT e a PFDC fazem coro ao aumento do financiamento da Rede de Atenção Psicossocial e do célere fechamento das instituições de caráter manicomial que ainda existem no País.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2017.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH)

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT)

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL (PFDC/MPF)